



Ofício SSG-GAB 11160/2019  
Processo TC/006460/2000

Assunto Auditoria – Apurar irregularidades em permutas de funcionários e servidores entre Órgãos da PMSP e da Empresa Municipal de Urbanização.  
Referência s/n  
Encaminha Cópia dos Acórdãos (fls. 217, 218, 558, 559 e versos dos autos).  
Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.  
Cópias encaminhadas não devem retornar ao TCMSP.  
Respostas devem respeitar a Portaria SG/GAB 06/2018, cf. DOC de 08/12/2018.*

São Paulo, 10 de dezembro de 2019.

Senhor Diretor-Presidente

Comunico a Vossa Senhoria que foi prolatado Acórdão, em fase recursal, na 3.042ª Sessão Ordinária em 05/06/2019, publicado no DOC de 11/09/2019, pág. 106, que manteve o Acórdão prolatado na 2.737ª Sessão Ordinária em 16/04/2014, publicado no DOC de 16/05/2014, pág. 100.

Informo que, nos termos do disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal, o prazo para eventual interposição de recurso é de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da juntada aos autos do ofício cumprido.

Os autos permanecerão à disposição para vista e extração de cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 17h30.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**JOÃO ANTONIO**  
Presidente

Ao Senhor  
**José Armênio de Brito Cruz**  
São Paulo Urbanismo  
Rua São Bento, 405 – 16º andar - Centro  
/im





Processo TC - 72.006.460.00-98  
Interessados - Empresa Municipal de Urbanização – Emurb (atual SP-Obras/SP-Urbanismo) e Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assunto - Auditoria Extraplano objetivando apurar irregularidades em permutas de funcionários e servidores entre órgãos da Prefeitura e a Empresa

2.737ª Sessão Ordinária

AUDITORIA EXTRAPLANO. SP-OBRA/SP-URBANISMO. Apuração de possíveis irregularidades em permutas de funcionários e servidores entre órgãos da Prefeitura e a empresa. Cessão de servidores irregular. CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

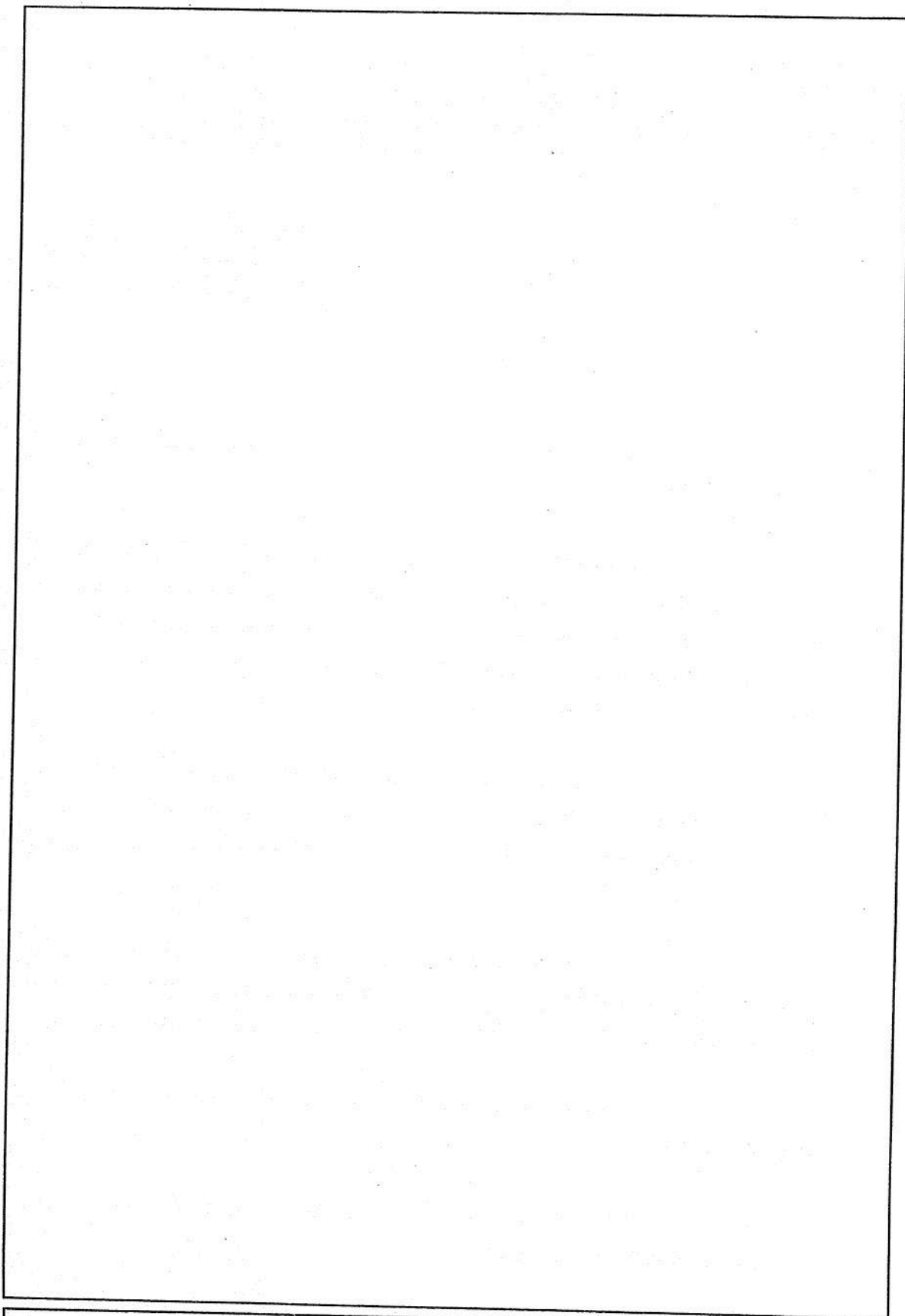
**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria Extraplano realizada, acompanhando as conclusões alcançadas no sentido de que as cessões de servidores da Empresa Municipal de Urbanização – Emurb (atual SP-Obras/SP-Urbanismo) à Administração Direta são irregulares.

**ACORDAM**, ademais, à unanimidade, em determinar à Emurb (atual SP-Obras/SP-Urbanismo) a adoção de medidas em face da Municipalidade, visando o ressarcimento das quantias despendidas, devendo informar este Tribunal, em até 90 (noventa) dias, o resultado das medidas tomadas.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em determinar o encaminhamento de cópia deste Acórdão ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em atenção ao pedido inaugural, bem como ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, para ciência.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor e DOMINGOS DISSEI.

Declarou-se impedido o Conselheiro MAURÍCIO FARIA, nos termos do artigo 177 do Regimento Interno desta Corte.



Segue (m), juntada (s) nesta data, \_\_\_ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

AV (Versão 02)




Processo TC 72.006.460.00-98

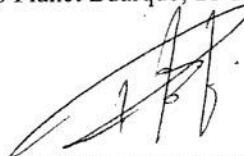
Acórdão

267 fl. 02

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA  
PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 16 de abril de 2014.

CERTIFICO que o V. Acórdão foi  
publicado no D.O.G. desta data,  
p. 100, ATA 2737 S.O.  
Em 16 15 2014  
  
LINDA DOS SANTOS ROCHA  
Unidade Técnica de Redação  
Supervisora



ROBERTO BRAGUIM  
Vice-Presidente no exercício da Presidência



EDSON SIMÕES  
Relator

/smvo

À  
Unidade Técnica de Ofícios  
Senhora Supervisora

Para oficiar, com posterior encaminhamento dos autos à Unidade  
Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo, para prosseguimento.

Em 23/6/2014

*Linda dos Santos Rocha*  
Linda dos Santos Rocha  
Supervisora da Unidade Técnica de Redação

**CERTIFICO** que o Acórdão retro  
foi registrado no Livro nº 8E3,  
pág. 266/267.

Em 01 JUL 2014

*ANDRÉIA VENTURINI PESTANA*  
ANDRÉIA VENTURINI PESTANA  
Auxiliar Técnico de Fiscalização



Segue (m), juntada (s) nesta data, \_\_\_ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s)-sob fl (s).

No(s) 219 em 21/07/14 Ass. *[Signature]*



Fl. n.º	558
Proc. n.º	6460/2000
	20

MADALENA FIRMINO CARDOSO  
Aux. Técnico de Fiscalização

- Processo - TC/006460/2000
- Recorrentes - Procuradoria da Fazenda Municipal, São Paulo Obras – SPObras e São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo
- Objeto - Recursos interpostos em face do V. Acórdão de 16/4/2014 – Relator Conselheiro Edson Simões – Empresa Municipal de Urbanização (atual São Paulo Urbanismo/São Paulo Obras) e Ministério Público do Estado de São Paulo – Auditoria Extraplano – Apurar irregularidades em permutas de funcionários e servidores entre os órgãos da Prefeitura e da Empresa

3.042ª Sessão Ordinária

RECURSOS. PFM. VOLUNTÁRIOS. Decisão que conheceu a auditoria extraplano e fez determinação, na qual restou apurado que as cessões de servidores da EMURB, seriam irregulares. ACOLHIDA a preliminar da SPObras que aduziu ilegitimidade passiva. Atos de improbidade não sofrem efeito temporal, sendo imprescritível o ressarcimento ao patrimônio público. CONHECIDOS. NEGADO PROVIMENTO. DETERMINAÇÃO reiterada para o ressarcimento das quantias despendidas. Votação unânime.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos recursos interpostos, visto que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade.



342

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em acolher a preliminar de ilegitimidade arguida pela SPObras para excluí-la do polo passivo da demanda, uma vez que ficou demonstrado nos autos, mediante a juntada do Protocolo e Justificativa da Cisão Parcial da Empresa Municipal de Urbanização – Emurb (atual SPUrbanismo), que a recorrente responderia apenas pelas obrigações que lhe fossem transferidas pela Emurb, o que não ocorreu com o objeto da auditoria extraplano.

**ACORDAM**, ademais, à unanimidade, em julgar imprescritível a ação para ressarcimento ao patrimônio da São Paulo Urbanismo, por entender que tais ações, oriundas de atos de improbidade, não sofrem esse efeito temporal.

**ACORDAM**, também, à unanimidade, em reiterar a determinação de ressarcimento das quantias despendidas, pois tal decisão encontra-se em consonância com o Regimento Interno deste Tribunal, mesmo realizada no âmbito do julgamento de um processo de “Auditoria Extraplano”.

**ACORDAM**, outrossim, à unanimidade, quanto ao mérito, tendo em vista que não foram trazidos pelos recorrentes fatos ou argumentos novos capazes de alterar o entendimento exarado no Acórdão recorrido, em negar-lhes provimento, para manter o quanto decidido por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**ACORDAM**, ainda à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em atenção ao pedido formulado nos autos.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar, após as medidas regimentais, o arquivamento do feito.

Declarou-se impedido o Conselheiro MAURÍCIO FARIA, nos termos do artigo 177 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por ter se manifestado nos autos na condição, à época, de presidente da Empresa Municipal de Urbanização – Emurb.





Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor e ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 5 de junho de 2019.

JOÃO ANTONIO – Presidente  
DOMINGOS DISSEI – Relator


/ amc

Fl. n.º	559
Proc. n.º	6460/2000

MADALEIA FIRMINO CARDOSO  
Aux. Técnico de Fiscalização

CERTIFICO que a v. Acórdão foi publicada no D.O.C. desta data, p. 106, ATA da 492ª S.O.

Em 11/09/19



CRISTIANO DA SILVA MANCHINI  
Unidade Técnica de Redação  
Supervisor

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO (16/08/2019 09:52) e DOMINGOS ODONE DISSEI (19/08/2019 12:39).

Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código 78E6F35740B2A79F00773A384763D8D3




À  
Unidade Técnica de Ofícios  
Senhor Supervisor

Para oficiar, com posterior encaminhamento dos autos à Unidade  
Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo, para prosseguimento.

Em 15/10/19.

  
Cristiano da Silva Manchini  
Supervisor da Unidade Técnica de Redação

**CERTIFICO** que o Acórdão  
retro foi registrado no Livro  
nº 14.4.5, pág. 341/343.  
Em 23/10/19.

SILAS TAVARES LEITE  
Auxiliar de Apoio a Fiscalização  




**SÃO PAULO URBANISMO**  
**Presidência**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906  
Telefone: 11-3113-7500

**Encaminhamento SP-URB/PRE Nº 024365052**

**DAF**  
**Sr. Diretor**

De ordem, encaminho os autos para análise e eventuais providências.

Atenciosamente,

**Juliana Hervilha Ligerio**  
*Assessora*



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Hervilha Ligerio, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 18/12/2019, às 19:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **024365052** e o código CRC **FBB3FD9C**.



**SÃO PAULO URBANISMO**

**SP-URBANISMO/Diretoria Administrativa e Financeira**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**Encaminhamento SP-URB/DAF Nº 024375736**

São Paulo, 19 de dezembro de 2019

**URGENTE**

**DAF/GAD**

**VALDEMIR LODRON**

Encaminho o presente para ciência e manifestação quanto a abertura de Processo SEI com documentos visando a apuração das irregularidades apontadas pelo TCM no presente e, também efetuada através do processo SEI 7810.2019/0001091-0 com solicitação sobre o mesmo assunto efetuada pela Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital e, relacionado a este processo.

Peço desconsiderar o processo SEI 7810.2019/0001091-0 relacionado erroneamente a este processo.

Solicito retornar o presente processo **até 06/01/20**, para resposta ao TCM.

**JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO**

**Diretor Administrativo e Financeiro**



Documento assinado eletronicamente por **Jose Toledo Marques Neto, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 19/12/2019, às 11:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **024375736** e o código CRC **3D0D6564**.





**SÃO PAULO URBANISMO**

**Gerência Administrativa**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**Encaminhamento SP-URB/DAF-GAD Nº 024386781**

São Paulo, 19 de dezembro de 2019

**NRH - VALDETE DE OLIVEIRA**

Peço verificar quanto a existência do apontado pelo TCM, retornando até 06/1/2019 para encaminhamento à DAF.

**VALDEMIR LODRON**

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Lodron, Gerente Administrativo**, em 20/12/2019, às 13:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **024386781** e o código CRC **469E2B4F**.



## SÃO PAULO URBANISMO

### SP-URBANISMO/Núcleo de Recursos Humanos

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

### Informação SP-URB/DAF-NRH Nº 024537800

São Paulo, 26 de dezembro de 2019

DAF - JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO

Em atendimento à determinação dessa DAF no documento 024375736 e orientação da GAD 024386781, reiteramos o informado no documento 024531607 (Processo SEI 7810.2019/0001091-0), quanto à impossibilidade de prosseguirmos de imediato com os procedimentos de pedido de ressarcimento, junto à Fazenda Pública Municipal, em razão da complexidade das ações para compilar e estruturar a base dos respectivos dados financeiros.

Como já dito, este trabalho demandará extenso período, ainda não estimado, decorrente da dificuldade na obtenção dos dados relativos ao período de 13 anos, de 1981 a 1994, que engloba 12 (doze) dos ex-empregados relacionados no documento 024531569, onde detalhamos sua situação atual. Tal período não possui registros digitais, somente registros físicos, que precisarão ser localizados e extraídos do arquivo morto e transcritos em planilhas para atualização. Cabe ressaltar que tal situação se justifica pelo fato de ter havido pelo menos dois sistemas de folha de pagamento, além de várias mudanças de moeda, em fases distintas, o que originou sistemas desconexos de controle e arquivamento.

Pelos motivos expostos, foi solicitado à GJU que providenciasse requerimento de prazo à autoridade competente, enquanto este NRH inicia os trabalhos de levantamento.

Assim, retornamos à essa DAF, para os demais encaminhamentos que entender necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Alves De Oliveira, Analista Administrativo**, em 26/12/2019, às 10:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **024537800** e o código CRC **259769CF**.







**SÃO PAULO URBANISMO**

**SP-URBANISMO/Diretoria Administrativa e Financeira**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**Encaminhamento SP-URB/DAF Nº 024560703**

São Paulo, 26 de dezembro de 2019

**GJU**

**DANIEL WASEM QUESADA**

Face aos esclarecimentos prestados pelo NRH no documento 024537800, que acolho e aprovo, peço adotar as providências necessárias para requerimento de extensão de prazo de 60 dias junto à autoridade competente.

**JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO**

**Diretor Administrativo e Financeiro**



Documento assinado eletronicamente por **Jose Toledo Marques Neto, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 26/12/2019, às 16:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **024560703** e o código CRC **D0308969**.



**SÃO PAULO URBANISMO**

**SP-URBANISMO/CHG/Gerencia Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**Encaminhamento SP-URB/CHG-GJU Nº 024567085**

São Paulo, 26 de dezembro de 2019

Ao

**Dr. Ricardo Simonetti - GJU,**

Para conhecimento e providências.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico**, em 26/12/2019, às 17:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **024567085** e o código CRC **DAF4631B**.



**SP-URBANISMO**  
**SÃO PAULO URBANISMO**

SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO  
Rua São Bento, 405 - 16º andar  
01008-906 - São Paulo  
Telefone: 3242-2622  
FAX: 3105-4931

N. Ref.: GJU 001/2020

Nº STD: 81279

São Paulo, 10 DE JANEIRO DE 2020.

**Excelentíssimo Senhor**  
**Dr. JOSÉ CARLOS GULLEM BLAT**  
**2ª Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital**  
**Rua Riachuelo, 115, 1º andar, sala 115**

**Ref. Ofício n.º 9084/19**  
**IC n.º 14.0695.0000578/2017- 2PJ**

**CÓPIA**

Senhor Promotor de Justiça

Acusamos o recebimento do ofício em epígrafe e, com o propósito de atender integralmente ao quanto solicitado por V. Ex.<sup>a</sup>, vimos, respeitosamente, requerer a concessão de prazo complementar de mais 60 (sessenta) dias.

O requerimento formulado assenta-se no fato de que, conforme informação prestada pelo Núcleo de Recursos Humanos da São Paulo Urbanismo, a apuração e instrução processual relativa aos empregados cedidos demandará extenso período de trabalho e grande dificuldade, haja vista tratarem-se de dados relativos ao período de 13 anos, de 1981 a 1994, cujos registros são físicos e, por isso, precisarão ser localizados e extraídos do arquivo morto e transcritos em planilhas para atualização.

Atenciosamente.

  
**RICARDO SIMONETTI**  
**Advogado**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROTOCOLO: 0002208/20**

Data : 10/01/2020

Hora: 12:00:04

Local de Entrada:

14050502

SUBÁREA DE APOIO ADMIN.- PROTOCOLO GERAL

Assunto:

RESPOSTA DE OFÍCIO

Interessado:

SÃO PAULO URBANISMO



Carta



**SÃO PAULO URBANISMO**

**SP-URBANISMO/CHG/Gerencia Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**Informação SP-URB/CHG-GJU Nº 024898597**

São Paulo, 13 de janeiro de 2020

**GJU - SR. GERENTE JURÍDICO**

Em atendimento ao quanto solicitado pelo NRH, informo que protocolamos carta requerendo a concessão de prazo complementar de 60 (sessenta) dias, conforme faz prova documento SEI n.º 024898577.

Independentemente do deferimento do quanto requerido, proponho a devolução do presente feito ao Núcleo de Recursos Humanos para as providências determinadas pelo TCM/SP.

**RICARDO SIMONETTI**

**Advogado**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Simonetti, Analista Administrativo**, em 13/01/2020, às 10:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **024898597** e o código CRC **703F077B**.



**SÃO PAULO URBANISMO**

**SP-URBANISMO/CHG/Gerencia Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**Encaminhamento SP-URB/CHG-GJU Nº 025154530**

São Paulo, 20 de janeiro de 2020

Ao

**DAF - Núcleo de Recursos Humanos**

**Valdete Alves De Oliveira,**

Com meus cumprimentos, retorno-lhe os autos para ciência do protocolo de pedido de prorrogação de prazo, evento nº 024898577.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico**, em 20/01/2020, às 17:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **025154530** e o código CRC **A0E55969**.